fls. 2044

1502517-85.2020.8.26.0006, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do promotor de Justiça subscritor que o presenta, com base no procedimento investigatório em epígrafe e com fulcro no art. 129, I, da Constituição da República e do art. 24 do Código de Processo Penal, vem perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA contra ODAIR AUGUSTO, qualificado às fls. 20/22, pelos fatos e motivos que se passa a expor. Consta do incluso expediente que, no dia 08 de dezembro de 2018, por volta das 19h00min, na Rua Apucarana, nº 204, Tatuapé, nesta cidade e comarca de São Paulo, o denunciado, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares contra a mulher e por razões da condição do sexo feminino na forma da Lei 11.340/06, valendo-se de recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da ofendida, por motivo torpe, ofendeu a integridade corporal de LRA, sua filha, provocando-lhe as lesões leves descritas no laudos às fls. 13/14 e 48/49 e visíveis nas fotografias às fls. 17/19. É dos autos que o denunciado é pai da vítima e que estava inconformado com a partilha dos bens entre ele e MdeMRA, mãe da vítima, bem como estava irresignado com o fato de que o imóvel situado no local dos fatos encontra-se sob a responsabilidade da vítima. Segundo restou apurado, nas condições de tempo e local acima descritas, durante uma discussão com a ofendida por motivo repugnante já que envolvia inconformismo com partilha de bens e responsabilidade sobre o imóvel, o denunciado a agrediu, desferindo socos no rosto e chutes nas pernas dela. E consistentes em: ?equimose terço médio nasal e lábio inferior direito com escoriação em mucosa com cerca de um centímetro de diâmetro, escoriação puntiforme de falange distal de indicador de mão direita em face dorsal, escoriação associado a edema de tornozelo direito em face externa? (cf. laudos às fls. 13/14 e 48/49 e fotografias às fls. 17/19). Ante o exposto, DENUNCIA a Vossa Excelência ODAIR AUGUSTO, qualificado às fls. 20/22, como incurso nas penas do art. 129, §9º, c.c. art. 61, II, alínea ?a? (motivo torpe), ambos do Código Penal."

E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ? ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE KHRONOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA. (CNPJ 13.379.438/0001-74) E KHRONOS MULTIPROCESSOS LTDA. (CNPJ 21.058.167/0001-83), denominadas ?GRUPO KHRONOS?, PROCESSO Nº 1001216-09.2022.8.26.0260. PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, apresentaram o Plano de Recuperação Judicial às fls. fls. 1582/1677, nos termos do art. 53, da Lei n° 11.101/2005, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será na forma do art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 7°, § 2° DA LEI N° 11.101/2005) PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI N° 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS: (1) KHRONOS PLÁSTICOS E METÁLICOS LTDA. (CNPJ 13.379.438/0001-74); e (2) KHRONOS MULTIPROCESSOS LTDA. (CNPJ 21.058.167/0001-83), denominadas GRUPO KHRONOS (?Recuperandas?). PROCESSO Nº 1001216-09.2022.8.26.0260.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª, 7ª e 9ª RAJ do Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, na forma da lei. FAZ SABER a todos do presente edital que virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Laspro Consultores Ltda., representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO KHRONOS foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/02/2023 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001216-09.2022.8.26.0260 e código 6500040.

fls. 2045

fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail indicado a seguir: grupokhronos@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES. GRUPO KHRONOS. CLASSE I ? TRABALHISTA: ADAILTON JOÃO DA SILVA-R$ 1.500,89; ADRIANA ARAÚJO COSTA MESQUITA PEREIRA-R$ 15.969,72; ADRIANA DINIZ-R$ 8.446,97; ALAN DA SILVA PEREIRA-R$ 4.965,91; ALCIVETE CARDOSO DE LIMA-R$ 11.989,35; ALEX BARBOSA-R$ 3.434,76; ALEX SANDRO DOS REIS-R$ 3.171,45; ALEX SANDRO SIQUEIRA DO PRADO-R$ 4.911,33; ALEXANDRE BERTAZO VASCONCELLOS-R$ 1.637,11; ALEXANDRE RISSETO FERREIRA-R$ 1.292,32; ALINE RANGEL QUILAQUEO AGUAYO-R$ 11.137,12; ALISSON VINICIUS DE SOUZA PEREIRA-R$ 7.097,91; ANDREW LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA-R$ 5.455,19; ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA CUNHA-R$ 22.887,93; ANTONIO MARQUES DA SILVA-R$ 4.213,07; BRAGA CONTABILIDADE LTDA-R$ 78.054,54; CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA-R$ 22.260,13; CATIA SIMONE PEREIRA DA SILVA-R$ 2.601,38; CHRISTIAN FERNANDES DA SILVA-R$ 2.983,07; CHRISTIAN MATHEUS BALTAZAR-R$ 7.576,30; CLEIDIANA DOS SANTOS BESSA-R$ 4.074,14; DALVANY VALERIA DA SILVA-R$ 11.374,67; DANILA NAPOLEÃO-R$ 4.954,61; DARIO DE SOUZA LEAL-R$ 8.735,90; DENIS ANTONIO DO NASCIMENTO-R$ 7.524,95; DIANA DOS SANTOS-R$ 4.965,91; EDER DE OLIVEIRA-R$ 1.880,89; EDSON RODOLPHO SABIAN-R$ 249,49; EDUARDO DE OLIVIERA BARBOSA CAVALCANTE PEREIRA-R$ 4.911,33; ELIANE COUTINHO DOS SANTOS-R$ 5.093,23; ELIANE DE FREITAS DA SILVA-R$ 3.745,10; ELITON LUIS NICOLAU FERNANDES-R$ 2.626,36; ELKER MATEUS DE MENDONÇA VIEIRA DUARTE-R$ 3.041,29; EMÍLIO CARLOS GOBETTI-R$ 13.035,58; EVERTON DIAS DE ALMEIDA RODRIGUES-R$ 3.822,00; EZAILTON ARAUJO DOS SANTOS-R$ 4.705,79; FABIO DOS SANTOS RAMOS-R$ 5.196,66; FELIPE DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA-R$ 2.189,94; FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO CURSINO-R$ 1.117,51; FLAVIO VICTOR DE TOLEDO-R$ 4.183,72; FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA-R$ 2.448,98; GILDA DE PAIVA PIMENTA-R$ 4.183,72; GISELE DIAS LEÃO-R$ 1.856,21; GISLENE PAULA ROSA-R$ 2.352,17; GLENDA MICHELIN RIUL-R$ 2.583,98; GUILHERME JORDAN DA SILVA LUCIO-R$ 515,72; GUILHERME PIETRO GOMES MENUCCI-R$ 7.054,64; GUSTAVO GABRIEL MOREIRA-R$ 4.573,27; HUMBERTO APARECIDO PETTENACE-R$ 831,09; IRENE DOS SANTOS-R$ 4.001,82; IRIS DIANA PIMENTA MATOS DE SEIXAS-R$ 10.474,45; ISAIAS DE CARVALHO PIEMONTZ-R$ 515,82; IVAN JOSE PEREIRA-R$ 4.753,19; JAIR FELICIANO DE LIMA-R$ 5.638,93; JEFFERSONS SANTOS PENHA-R$ 2.358,31; JOANA DA PENHA SOARES RIBEIRO-R$ 5.030,15; JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LEITE-R$ 1.268,04; JOAQUIM JÚNIOR PORFIRIO-R$ 3.029,82; JONES FARIA-R$ 4.774,92; JORGE AUGUSTO FERRAZ SANTOS FILHO-R$ 5.361,51; JOSE ALMIR DA SILVA-R$ 5.775,29; JOSÉ ALMIR DA SILVA SANTOS-R$ 4.089,21; JOSE DIEGO PEREIRA DA SILVA-R$ 4.774,92; JOSE JAIR DA ROSA-R$ 4.705,79; JOSIANE DE PAULA SILVA-R$ 4.729,42; JOSINEIDE MENDES DE LIMA-R$ 2.148,71; JUAREZ RODRIGUES ALVES FILHO-R$ 3.274,22; JULIANO GABRIEL MACHADO DA SILVA-R$ 2.522,11; JULIO CESAR BORSOI DE PAULA-R$ 5.328,00; JULIO CESAR DOS SANTOS-R$ 1.042,58; KATIA CRISTINA NEVES-R$ 9.606,98; KATIA JANE COSTA PEREIRA-R$ 4.628,70; KELLY CRISTINA BARROS SOUSA-R$ 48.404,34; LAIANNE ARRAES BORSARI-R$ 2.645,49; LEANDRO NASCIMENTO SILVA-R$ 1.641,08; LEANDRO SANTANA DE LIMA-R$ 2.673,95; LUCIANA ISRAEL-R$ 708,36; LUCIANO DE ALMEIDA MINEIRO MIACCI-R$ 3.565,94; LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS-R$ 8.169,60; LUCIMARA DIAS DE SOUZA-R$ 2.240,64; LUIZ FERNANDO ALVES-R$ 2.148,71; LUIZINHA GOMES DA FONSECA-R$ 4.729,42; MARCELO EIJI VARELLA MURATA-R$ 3.638,02; MARCELO LOPES MACEDO-R$ 5.070,68; MÁRCIO JOSÉ JESUÍNO LIMA-R$ 584,86; MARCIO MURATA-R$ 22.887,93; MARCONDES DIOMAR DE BRITO-R$ 2.343,50; MARCOS DOS SANTOS-R$ 4.729,42; MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE-R$ 4.547,52; MARIA APARECIDA ELIANE DE FARIA-R$ 5.015,56; MARIA BENEDITA DE FRANÇA-R$ 1.300,57; MARIA CRISTINA BOGNAR 29.117,14; ;MARIA PEREIRA DA SILVA-R$ 4.365,62; MARIA SUZANA MAGALHAES DE LIMA-R$ 5.093,23; MARIA TEREZINHA LEMOS DE OLIVEIRA-R$ 4.547,52; MATEUS MONTEIRO SANTOS-R$ 3.339,30; MATHEUS AUGUSTO SIQUEIRA LUCIANO-R$ 2.062,13; MATHEUS MUDAT ZANUTTO-R$ 1.496,37; MAURO IVAN DA SILVA-R$ 10.213,23; MAURO IVAN DA SILVA-R$ 14.944,49; MICHAEL PAULO DOS SANTOS ROSA-R$ 2.836,95; MICHAEL WILLIAM SILVA SOUZA-R$ 3.678,00; MURILO BARBOSA BATISTA-R$ 7.505,73; ODAIR OLIVEIRA MARTINS-R$ 86,66; PATRICIA REGINA DA SILVA MOREIRA-R$ 3.819,92; PAULO HENRIQUE PELÓGIA-R$ 2.404,93; PAULO TIAGO DOS SANTOS PIO-R$ 2.864,94; PEDRO GOMES ALVES DA SILVA-R$ 1.607,50; PRISCILA CRISTINA DIAS WANDERBROOK-R$ 1.640,00; PRISCILA DE JESUS FERREIRA-R$ 1.966,02; QUITERIA ALVES FEITOSA-R$ 2.206,19; RAFAELA OLIVEIRA FERREIRA ERENO-R$ 8.179,05; RAIMUNDO DANIEL DE LIMA-R$ 3.626,26; REGINA DE FATIMA DOS SANTOS-R$ 4.183,72; REGINA PERES DE PAULA-R$ 3.188,94; RENATA RAMOS DA SILVA-R$ 2.580,82; REZENDE ANDRADE E LAINETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS; 451.693,34; ;RIAN GUSTAVO ROMEIRO LIMA-R$ 4.613,87; RICARDO JOSE DOS SANTOS-R$ 1.062,57; ROBERTO REIHOFEU-R$ 6.761,46; ROBERTO ROMEIRO NETO-R$ 8.325,43; ROBSON VILELLA BITENCOURT JUNIOR-R$ 4.001,82; ROSANA RAMOS DE SOUZA-R$ 3.903,24; ROSINEIRE REGIS DA SILVA-R$ 6.324,46; ROSIVALDO ALVES DA SILVA-R$ 2.109,21; SANDRA DE PAULA DE CARVALHO-R$ 7.247,57; SIDNEI CLAIR SIQUEIRA-R$ 2.447,03; SIDNEY DA COSTA-R$ 1.486,92; SILVANA FERREIRA SUTIL-R$ 2.598,75; SONIA MARIA SILVA-R$ 2.749,40; SUELI APARECIDA SANTOS DO PRADO-R$ 4.365,62; THIAGO RAFYLA COUTINHO-R$ 6.264,54; VANDER BAEZA-R$ 13.500,00; VITOR ALVES MOREIRA SABINO DA SILVA-R$ 2.994,38; WAGNER ALVES-R$ 888,60; WELLINGTON ROGÉRIO SILVA-R$ 3.976,18. TOTAL DA CLASSE I ? TRABALHISTA: R$1.237.162,83. CLASSE III ? QUIROGRAFÁRIO: ALOYSIO ANDRE LEITE DE OLIVEIRA PINTO (cessão MARCO ANTÔNIO FERREIRA GONÇALVES)-R$ 325.000,00;ABN-COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA-ME-R$- ;ACSO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA-EPP-R$- ;ADRIANA CAPELATTO-R$ 167.000,00;ADVANCED POLYMERS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-R$ 24.610,87;ALLSERVICE MANUTENÇÃO-R$ 35.400,00;AMBROZIO E FONTANA SERVICOS ADMINSTRAÇÃO-ME-R$- ;ANTONIO BENICIO PEREIRA CORTES-R$ 200.570,00;ANTONIO FLORES RECHE NETO-R$ 1.075.000,00;ANTONOV USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-ME-R$- ;BANCO BRADESCO S/A-R$ 486.785,22;BANCO DAYCOVAL S/A-R$- ;BANCO DO BRASIL S/A-R$ 22.183,83;BANCO ITAÚ S/A-R$ 299.572,69;BRUNO CAPELATTO ANDREOLI-R$ 274.750,00;C.TZERMIAS REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZACAO-R$ 700,00;CARLOS AUGUSTO SALES OLIVEIRA-R$ 413.450,00;CASA DO FERRAMENTEIRO LTDA-R$ 6.420,46;CATERVALE COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-R$ 7.638,17;CELIA DOS SANTOS FERREIRA-R$ 534.000,00;CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.-R$ 3.059,12;CENTURY DO BRASIL ELETRO ELETRONICA LTDA-R$ 484.073,47;CEPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP-R$- ;CESAR HENRIQUE FERES MAZZOCATO-R$ 948.800,00;CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP-R$ 76.493,75;COMPOMOLDES COMPONENTES PARA MOLDES LTDA-EPP-R$- ;CONNECTA SERVIÇOS GERAIS LTDA-R$ 17.933,88;CONTELESIS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-R$ 2.404,59;COREMAL COMERCIO, DISTRIBUICAO, FABRICACAO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI-R$ 7.589,40;DISSAN PROD. DE LIMPEZA LTDA-R$ 2.236,10;DMI INTERNATIONAL BUSINESS LTDA-R$ 2.368,76;DTLOG TRANSPORTES LTDA-ME-R$- ;EDER CANDIDO MENDES-R$ 296.860,00;EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.-R$ 91.578,95;ELISEU MARCIO DA SILVA-R$ 950.000,00;EMBU MUNCK LOCACAO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/02/2023 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001216-09.2022.8.26.0260 e código 6500040.

fls. 2046

TRANSPORTE E REMOCAO DE MAQUINAS LTDA-EPP-R$- ;EMUGE FRANKEN FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA.-R$ 1.927,58;FS TATUI SECURITIZADORA-R$ 7.100.000,00;GARRA TRANSPORTES E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA-EPP-R$- ;GOTALUBE ADITIVOS LTDA-R$ 10.641,67;HAGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-EPP-R$- ;HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-R$ 2.098,81;HM FUTURO LOCAÇÃO E ADM -LUIZ CARLOS HIDALGO-R$ 2.143.125,00;HSMV INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA-R$ 934,92;HUMMANA SOLUCOES EM SAUDE E INTELIGENCIA DE MERCADO EIRELI-R$ 10.465,00;IAGO FERRARI ALONSO FRANCHI-R$ 97.020,00;IMPERIO DOS METAIS COMERCIAL EIRELI-R$ 60.286,74;IND. COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS PEREZ LTDA-R$ 5.007,36;INNAC-INSTITUTO NACIONAL DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE EM PRODUTOS-R$ 302,68;INTERACTION PLEXUS RECURSOS TERCEIRIZADOS LTDA.-R$ 2.147,21;JANE MARCIA FEREZ MAZZOCATO-R$ 1.899.600,00;JOSÉ RICARDO ROCHA-R$ 405.050,00;JOSÉ VALÉRIO MACUCCI-R$ 249.784,00;JULIANA CARDOSO HIDALGO TRUFANO/MARCOS BORDINI-R$ 188.500,00;JULIANA FRANCISCO GOMES BRITO-R$ 96.500,00;JULIO DE ANDRADE MAIA NETO-R$ 550.000,00;K L SERVICOS DE QUALIDADE LTDA-EPP-R$- ;K&&ampT COMERCIO EXP E IMP DE LAMINAS IN EIRELI-R$ 248,79;KATION RAIDEN DO BRASIL LTDA-R$ 3.617,79;KIFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP-R$ 1.566,14;KIMARKI TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP-R$- ;KYODAI IND. COM. IMP E EXP LTDA-ME-R$- ;LEANDRO TOLEDO-R$ 538.200,00;LEONARDO DEMACHI DE SOUZA-R$ 123.550,00;LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-R$ 57.000,00;LOCAZA ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME-R$- ;LS MTRON IND. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA-R$ 157.400,97;LUCAS TROMBETA DE OLIVEIRA BUENO-R$ 370.450,00;LUIZ CARLOS MICHELIN-R$ 410.000,00;MAGIPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME-R$- ;MARANILVA ZANUTO BISCALQUINI-R$ 27.920,00;MARCELO NUNES DE SIQUEIRA-R$ 1.552.476,00;MARCO ANTONIO COLOMBO-R$ 95.000,00;MARCO AURELIO LINS DE OLIVEIRA-R$ 984.132,00;MARCOS ANTONIO MAZZOCATTO-R$- ;MARCOS JOSÉ PIRANI DE OLIVEIRA-R$ 410.090,63;MARIA CRISTINA BOGNAR-R$ 403.718,03;MARIA ELISABETA ASTORINO VERARDI-R$ 124.800,00;MARIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS-R$ 101.000,00;MARINGA INDUSTRIAL E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME-R$- ;MAURILIO'S BORRACHARIA E ELETRICA LTDA-EPP-R$- ;MEC-Q COMERCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA-R$ 8.967,99;METROLOGIA 9000 LTDA-ME-R$- ;MICHEL GONZALEZ BORGES-R$ 160.000,00;MSS SEIDOR DO BRASIL CONSULTORIA LTDA-R$ 11.993,34;NCH BRASIL LTDA-R$ 2.936,64;NIDEC MOBILIDADE BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA-R$ 8.507,89;NIVALDO AP. DE BASTIANI-R$ 223.000,00;PATRICIA SKAU TEDESCO-R$ 156.420,00;PHENIX-COMERCIO, LOCACOES, LOGISTICA, SERVICOS &&amp TRANSPORTES EIRELI-R$ 5.643,55;PINTAK INDUSTRIA EM BORRACHA LTDA-R$ 114.265,08;PLANI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA-R$ 6.785,22;PORTHOS MENDES LEITE-R$ 842.400,00;REINALDO JOSE DE CONTI-R$ 511.593,95;RENATA RODRIGUES PINCHIARI GONZALEZ-R$ 52.680,00;RENATO DE OLIVEIRA-R$ 99.790,00;RENATO SANT'ANNA-R$ 990.529,00;RICARDO VIANNA DOS SANTOS-R$ 293.835,29;RICHARD VERARDI-R$ 145.600,00;RINA BRASIL SERVIÇOS TECNICOS LTDA-R$ 13.743,10;RONCOLI ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA-R$ 2.052,16;S &&amp S SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA-R$ 3.147,93;SANTOS &&amp PORTO LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E SERVIÇOS LTDA-R$ 16.500,00;SATURNO INDÚSTRIA DE TINTAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-R$ 1.217,85;SCF BRAZIL II FUNDO DE INVESTIMENTO-R$ 2.011.262,38;SEIDOR-TECNOLOGIA DA INFORMACAO-R$ 47.574,33;SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-R$ 3.597,24;SILMARA DOS SANTOS FERREIRA INTROPEDI-R$ 976.872,00;SILMARA INTROPEDI / MARCIO-R$ 3.042.480,00;SINDICATO TRAB IMMME SJCAMPOS JACAREÍ-R$ 1.408,82;SPILL PREVENTION SERVICOS DE QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA LTDA-EPP-R$- ;SPIN COLORS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA-ME-R$- ;SYSTEC METALURGICA LTDA-R$ 1.059,47;TELMA IARA FERES MAZZOCATO-R$ 948.800,00;TERA METAIS ALUMINIO LTDA-R$ 11.221,87;THOMAZ FALCÃO-R$ 703.576,00;TIAGO AUGUSTO QUEIROZ INTROPEDI-R$ 176.686,00;TOLEDO DO BRASIL IND DE BALANCAS LTDA-R$ 6.369,84;TONI AUTO POSTO LTDA-R$ 7.013,28;TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO-R$ 156.408,48;UNIPAR INDUPA DO BRASIL S.A.-R$ 23.624,69;VIDAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA-R$ 987,36;VOILAP BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-R$ 4.315,46;WAJ SUPRIMENTOS ELETRICOS LTDA-ME-R$ 5.550,35;WALKAN IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP-R$- ;YUDO SA FABRICACAO DE CAMARA QUENTE LTDA-R$ 30.056,14;ZELIA PATRICIA MARIA DA SILVA-R$ 435.115,78; ZINCAGEM MARTINS LTDA-R$ 449,99. TOTAL DA CLASSE III ? QUIROGRAFÁRIO: R$ 37.207.079,05. CLASSE IV ? ME E EPP: ABN - COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA - ME-R$ 10.000,00;ACOS OLIVER LTDA ME-R$ 778,17;ACSO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP-R$ 1.876,43;ALCINA MARINHO DA SILVA - ME-R$ 3.038,64;ALD TOOLS COMERCIO E SERVICOS EIREL - ME-R$ 2.908,03;AMBROZIO E FONTANA SERVICOS ADMINSTRAÇÃO - ME-R$ 3.375,00;ANDREIA FRIGE DE MORAES 21911018876-R$ 2.250,00;ANTONOV USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME-R$ 3.200,00;ASSISTEC MG MANUTENCAO LTDA - ME-R$ 12.522,00;BELO COMERCIO,LOCACAO E MONTAGENS DE PAINEIS E OUTDOOR EIRELI - ME-R$ 484.900,26;CEPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP-R$ 4.129,31;CME MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-R$ 5.470,00;COMPOMOLDES COMPONENTES PARA MOLDES LTDA - EPP-R$ 14.423,36;DDTEL COMERCIAL EIRELI - EPP-R$ 2.780,00;DEUSDETE CARVALHO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME-R$ 4.238,16;DTLOG TRANSPORTES LTDA - ME-R$ 4.000,00;E. M. C. SIMOES CONTABILIDADE - ME - SERTEC-R$ 30.070,60;E. M. C. SIMOES CONTABILIDADE - ME - SERTEC - ME-R$ 25.358,50;EMBU MUNCK LOCACAO TRANSPORTE E REMOCAO DE MAQUINAS LTDA - EPP-R$ 4.500,00;FABIO TADEU FREDERICO TRANSPORTES - ME-R$ 2.132,10;FUCHSIA ACESSORIOS EIRELI EPP-R$ 780,00;G. C. BRAZ RIBEIRO CONFECCOES DE ROUPAS - ME-R$ 1.496,25;GARRA TRANSPORTES E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - EPP-R$ 2.711,00;HAGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP-R$ 8.000,00;HAIR PLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA - EPP-R$ 517,09;HWS SERVICES LTDA - ME-R$ 2.557,30;INSIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL - ME-R$ 226,61;ISABELLA PARDINI COM MAT MEDICO-R$ 291,00;JALOMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-R$ 365,10;JOSE CARLOS FAVERO 27726395842-R$ 5.632,50;JURGEN HUND SERVIÇOS DE CONSULTORIA ME-R$ 53.925,00;K L SERVICOS DE QUALIDADE LTDA - EPP-R$ 1.996,25;KIFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R$ 1.566,14;KIMARKI TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP-R$ 2.688,00;KMH COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-R$ 1.242,00;KORTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R$ 3.930,41;KYODAI IND. COM. IMP E EXP LTDA - ME-R$ 4.398,74;LABMETAL INF. COM.SERVIÇOS DE METALOGRAFIA LTDA EPP-R$ 214,54;LABOR LASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R$ 966,00;LOCAZA ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME-R$ 8.600,00;MAGIPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME-R$ 2.853,99;MARINA CARDOSO MUTRAN-R$ 31.100,00;MARINGA INDUSTRIAL E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME-R$ 3.915,00;MASTERLIMP DO VALE PRODUTOS PARA LIMPEZA EIRELI-R$ 2.274,30;MAURILIO'S BORRACHARIA E ELETRICA LTDA - EPP-R$ 4.987,05;MERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R$ 966,00;METROLAB CALIBRACOES LTDA-R$ 1.166,66;METROLOGIA 9000 LTDA - ME-R$ 650,00;MJ ALMEIDA TOME EIRELI-R$ 1.345.350,56;MMA TRANSPORTES EIRELI-R$ 9.050,10;NUNES PALLETS LTDA-R$ 3.380,00;OSVALDO DOS REIS FERRAMENTAS-R$ 102,00;QI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA-R$ 8.977,50;QUALITY-UP AQUECIMENTO E CONTROLE-R$ 3.421,66;QUALITY-UP INDUSTRIA E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/02/2023 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001216-09.2022.8.26.0260 e código 6500040.

fls. 2047

COMERCIO LTDA-R$ 512,00;QUEIROZ &&amp QUEIROZ SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA-R$ 118.289,52;RENOVA CARTUCHOS E IMPRESSORAS-R$ 1.480,00;REVONETE RODRIGUES DA SILVA-R$ 324,00;ROCCO AUGUSTO PETITO-R$ 15.000,00;SPILL PREVENTION SERVICOS DE QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP-R$ 726,77;SPIN COLORS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME-R$ 2.747,21;STAMP-VALLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R$ 499,30;SUELEN FUNASHIMA COSTA RODRIGUES-R$ 7.149,00;TITA LUBRICANTES LTDA-R$ 230,54;TORULOG LOGISTICA LTDA-R$ 1.443,12;TOSTA E TRINDADE LTDA-R$ 858,15;TRIONON TRANSPORTES LTDA EPP-R$ 16.665,11;W G MACEDO INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-R$ 1.449,60;WALKAN IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP-R$ 503,20;WANIA CELINA NASCIMENTO-R$ 1.089,09;WELLINGTON SILVA VIEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL-R$ 2.093,27;WORLD TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-R$ 669,49;WWGF COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA-R$ 1.464,29. TOTAL DA CLASSE IV ? ME E EPP: R$ 2.315.442,97. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$ 40.759.684,85.Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Mnd Construções Subt. Met. Não Destrutivo Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência, PROCESSO Nº 1134370-55.2021.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 03/02/2023, foi encerrada a falência da empresa Mnd Construções Subt. Met. Não Destrutivo Ltda, como a seguir transcrita: "[...] Logo, ante a inviabilidade de nomeação de administrador judicial, pois, não havendo aceitação da autora ou de outro credor, bem como havendo recusa no depósito da caução, impossível impor ao administrador habilitado no juízo o exercício gratuito da complexa e onerosa atividade, resta configurada a ausência de pressuposto de existência e validade do processo. Foi o bastante, a meu ver. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e, dessa forma, declaro encerrada a falência de MND CONSTRUÇÕES SUBTERRÂNEAS MÉTODO NÃO DESTRUTIVO LTDA, devendo subsistir suas obrigações na forma da lei (LRF, art. 158). Expeça-se o edital (LRF, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. P.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA ARTIGO 99, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 11.101/2005 ? CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE NÚMERO 1035687-96.2021.8.26.0224.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei 11.101/2005. FAZ SABER que, por sentença proferida em 08/11/2022, decretou a falência da empresa NATURAEL E-COMMERCE E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS E DE ARMARINHOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº 27.763.891/0001-94 (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa BL ADM JUDICIAL, representada pelo Advogado Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com sede na Avenida Presidente Vargas, número 2121, Sala 102, CEP 14020-525, Ribeirão Preto/SP. A íntegra da decisão que decretou a falência da empresa está disponível no website da Administradora Judicial www.bladmjudicial.com.br e também pode ser consultada nos autos do processo digital nº 1035687-96.2021.8.26.0224, fls. 161/167.

FAZ SABER TAMBÉM, que a relação de credores para fins de publicação do presente edital está juntada à fl. 236, do processo falimentar nº 1035687-96.2021.8.26.0224, bem como reproduzida no website da Administradora Judicial BL ADM JUDICIAL, www.bladmjudicial.com.br, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da Lei 11.101/2005 e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

FAZ SABER AINDA, que os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentem suas divergências ou habilitações de crédito, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, a serem entregues diretamente à Administradora Judicial (BL ADM JUDICIAL), observando-se o prazo legal, preferencialmente por meio do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, não devendo ser apresentadas pedidos de habilitações e/ou divergências no bojo do processo principal falimentar.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

AGUAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0000677-09.2022.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FÁBIO DE JESUS OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Operador de Empilhadeira, RG 07062569810, CPF 45745190884, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS, CNPJ 54.037.916/0001-45. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 9.991,40, devidamente atualizada até setembro/2022, sob pena de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/02/2023 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001216-09.2022.8.26.0260 e código 6500040.